



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## TERMO

### PLANO DE TRABALHO

#### I- DADOS CADASTRAIS

<b>Órgão:</b> SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF)				<b>CNPJ:</b> 00.531.640/0001-28	
<b>Endereço Comercial:</b> Praça dos Três Poderes, Brasília-DF					
<b>Cidade:</b> Brasília	<b>UF:</b> DF	<b>CEP:</b> 70175-900	<b>DDD/Telefone:</b> (61) 3217-3000	<b>EA:</b> Órgão Federal	
<b>Nome do Responsável:</b> Eduardo Silva Toledo			<b>Cargo:</b> Diretor-Geral		

<b>Órgão:</b> CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)				<b>CNPJ:</b> 07.421.906/0001-29	
<b>Endereço Comercial:</b> SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 5/6, Blocos E e F					
<b>Cidade:</b> Brasília	<b>UF:</b> DF	<b>CEP:</b> 70070-600	<b>DDD/Telefone:</b> (61) 2326-5000	<b>EA:</b> Órgão Federal	
<b>Nome do Responsável:</b> Johaness Eck			<b>Cargo:</b> Diretor-Geral		

**II – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Plano de Trabalho referente ao ano de 2020 do Acordo de Cooperação Técnica n. 003/2020 firmado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Supremo Tribunal Federal	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início: 02/03/2020</b>	<b>Término: 31/12/2020</b>
<p><b>Identificação do Objeto:</b></p> <p>Conjugação de esforços entre o STF e o CNJ, para o desempenho de suas atividades institucionais, mediante mútuo apoio administrativo e operacional.</p>		
<p><b>Justificativa da Proposição:</b></p> <p>Considerando eventual necessidade tanto por parte do CNJ quanto do STF, este Acordo de Cooperação viabiliza e confere maior celeridade para atendimento de demandas ocasionais e urgentes, decorrentes principalmente de casos relativos à inexistência de contrato ou a adversidades em execução contratual.</p>		

**III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Especificação	Enquadramento da ação (artigo 12-A do Decreto 6.170/2007)	Indicador Físico:		Duração	
		Unid.	Quant.	Início	Término
a) compartilhamento de instalações físicas (interior da Sala-Cofre e Sala de Apoio) e recursos computacionais (ativos de armazenamento e processamento de dados) na operação redundante de serviços críticos de TI;	Inciso IV	un	Variável	Assinatura do Acordo de Cooperação (02/03/2020)	Conforme vigência do Acordo de Cooperação
b) compartilhamento de conhecimentos e experiências na construção, implantação e operação de sistemas, assim como na melhoria de processos de trabalho	Inciso IV	Variável	Mediante solicitação	Assinatura do Acordo de Cooperação (02/03/2020)	Conforme vigência do Acordo de Cooperação
c) implementação de ações de saúde e qualidade de vida no trabalho, tais como assistência médica e odontológica aos servidores e dependentes	Inciso IV	Variável	Serviços prestados de forma contínua	Assinatura do Acordo de Cooperação (02/03/2020)	Conforme vigência do Acordo de Cooperação

do CNJ nas dependências do STF, ginástica laboral nas dependências do CNJ e serviços de atendimento em Unidade de Tratamento Intensivo (UTI-móvel);					
d) assessoria e articulação parlamentar;	Não se aplica	Variável	Mediante solicitação	Assinatura do Acordo de Cooperação (02/03/2020)	Conforme vigência do Acordo de Cooperação
e) implementação de ações de comunicação social, como a produção de programas por meio da TV e da Rádio Justiça	Inciso IV	Por hora	Variável	Assinatura do Acordo de Cooperação (02/03/2020)	Conforme vigência do Acordo de Cooperação
f) compartilhamento dos serviços de biblioteca do STF com os membros do Conselho, Juízes Auxiliares, Secretário-Geral e ocupantes de cargos em comissão níveis CJ-1 a CJ-4;	Não se aplica	Prestação de serviço continuado	Indefinido	Assinatura do Acordo de Cooperação (02/03/2020)	Conforme vigência do Acordo de Cooperação
g) compartilhamento de outros serviços de apoio administrativo e operacional	Inciso IV	Variável	Mediante solicitação	Assinatura do Acordo de Cooperação (02/03/2020)	Conforme vigência do Acordo de Cooperação

#### IV- VALORES ESTIMADOS PARA EFEITO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Etapa	Pagamento	Base de cálculo
I - Caberá ao CNJ e ao STF, de comum acordo, estimular e implementar ações conjuntas, somando esforços e mobilizando suas estruturas orgânicas, nas seguintes áreas de interesse comum:		
a) compartilhamento de instalações físicas (interior da Sala-Cofre e Sala de Apoio) e recursos computacionais (ativos de armazenamento e processamento de dados) na operação redundante de serviços críticos de TI;	Semestral	R\$ 53.500,00
b) compartilhamento de conhecimentos e experiências na construção, implantação e operação de sistemas, assim como na melhoria de processos de trabalho;	Semestral	Se o serviço for prestado por servidor, não haverá custos. Se for prestado por funcionário terceirizado, o valor será proporcional ao tempo de serviço prestado e ao valor do respectivo contrato

c) implementação de ações de saúde e qualidade de vida no trabalho, tais como assistência médica e odontológica aos servidores do CNJ nas dependências do STF, ginástica laboral nas dependências do CNJ e serviços de atendimento em Unidade de Tratamento Intensivo (UTI-móvel);	Semestral	R\$ 55.000,00
d) assessoria e articulação parlamentar;	Sem ônus	Sem ônus
e) implementação de ações de comunicação social, como a produção de programas por meio da TV e da Rádio Justiça;	Semestral	R\$ 305.755,00
f) compartilhamento dos serviços de biblioteca do STF com os membros do Conselho, Juízes Auxiliares, Secretário-Geral e ocupantes de cargos em comissão níveis CJ-1 a CJ-4;	Sem ônus	Sem ônus
g) compartilhamento de outros serviços de apoio administrativo e operacional	Mediante solicitação	O valor será definido conforme cada solicitação, e o pagamento será realizado posteriormente a realização do serviço

#### V- FLUXO DE PROCESSAMENTO DE PEDIDOS

a) Com relação aos serviços enumerados no item 3 deste Plano de Trabalho, a solicitação não dependerá de forma específica, podendo ocorrer por e-mail, Ofício ou qualquer outro meio que possa ser utilizado posteriormente para comprovar o pedido.

b) Os valores devidos serão calculados e pagos com base nas disposições dos contratos do CNJ ou STF correspondente ao serviço solicitado e utilizado.

c) Ao serem solicitados serviços não discriminados no item 3 do Plano de Trabalho, mas abrangidos pelo Acordo de Cooperação Técnica, será necessária a formalização do pedido por Ofício acompanhado, sempre que possível, da indicação do valor do serviço. O ressarcimento do respectivo valor ocorrerá em até 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.

d) O valor dos serviços utilizados pelo CNJ e pelo STF serão pagos mediante ressarcimento de despesas, conforme artigo 12-A, inciso IV do Decreto n. 6.170/2007, posteriormente a prestação dos serviços e devido atesto do órgão que solicitou o serviço.

e) Via de regra, serão solicitados semestralmente o valor dos serviços prestados e estes serão descentralizados em até 15 (quinze) dias, prorrogáveis, mediante justificativa.

f) A última descentralização de valores referentes aos serviços prestados em 2020 deverá ser realizada até o dia 31 de dezembro de 2020.

g) A prestação de contas deverá ocorrer, preferencialmente, antes do término do exercício.

**Johaness Eck**

Diretor-Geral do Conselho Nacional de Justiça

**Eduardo Silva Toledo**

Diretor-Geral do Supremo Tribunal Federal



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 27/05/2020, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Silva Toledo, Usuário Externo**, em 31/05/2020, às 20:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 01/06/2020, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0887661** e o código CRC **B2C6BCA3**.

---